



PROJETO DE LEI N.º 021/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE À **JOÃO PORTILIO FERREIRA BENTES JUNIOR**

O Exmo. Sr. **ROSINALDO DA CUNHA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Alenquer em exercício, faz saber que a Câmara Municipal de ALENQUER, aprova e, ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Prefeito municipal, a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado nesta cidade, na Estrada do Uruxi, Curumu Ipanema, medindo 70 metros pela primeira testada, 862 metros pela segunda testada, 1.500 metros pelo lado direito, 1.500 metros pelo lado esquerdo, ocupando uma área de 699.000m², em favor de **JOÃO PORTILIO FERREIRA BENTES JUNIOR**, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1.932/2020-CMDU.

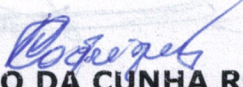
§ Único Destina-se o imóvel, objeto de alienação, para fins residencial e/ou comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Divisão de Terras.

Art. 3º Esta Alienação será consolidada através de Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo traslado será arquivada na Coordenadoria Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alenquer, em 17 de agosto de 2020.


ROSINALDO DA CUNHA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Alenquer em exercício



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Câmara Municipal de Alenquer
PROTOCOLO N.º 2092
Hora 12 :00 Data 18 / 08 / 2020
A) Chefe do Protocolo

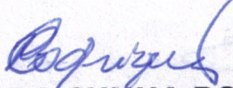
Encaminhamos para apreciação e aquiescência desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a Vender Fração do Solo Urbano de Seu Domínio nesta cidade

Este procedimento, iniciativa do executivo, após a aprovação do Legislativo terá os atos posteriores realizados pela municipalidade, por força do estabelecido em nossa Lei Orgânica Municipal, que exige o consentimento do Poder Legislativo.

Em atenção ao dever de obediência que deve ser regra a todos os agentes da administração pública, estamos pedindo a previa permissão a este Poder Legislativo.

Por fim, solicitamos que a presente proposição seja apreciada consoante LOMA e Regimento Interno desse Parlamento, em regime de urgência urgentíssima.

Atenciosamente,


ROSINALDO DA CUNHA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Alenquer em exercício



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

PARECER CONJUNTO Nº 14/2020/CMA
COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS E FINANÇAS; ECONOMIA,
FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTO E
TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO, OBRAS PÚBLICA,
TERRAS E MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALENQUER.

As Comissões de **Constituição, Justiça e Redação de Leis, de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamento e de Transporte, Comunicação, Obras Pública, Terras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Alenquer-Pa**, no uso de suas prerrogativas legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa, e, chamadas para análise do **Projeto de Lei Nº 021/2020**, de 17 de agosto de 2020, oriundo do Poder Executivo. Que **“Autoriza o Poder Executivo a Vender Fração do Solo Urbano de Seu Domínio nesta Cidade a JOÃO PORTILIO FERREIRA BENTES JUNIOR”**.

O presente Projeto está revestido da Justificativa e demais documentos, foram observados todos os detalhes mediante informações enviadas pelo Executivo Municipal, o mesmo está de acordo com a Lei Municipal nº. 675/2006, que Estabelece Critérios sobre a Composição Defesa, Utilização e Alienação dos Bens Públicos do Município de Alenquer. Portanto, nada temos contra a referida venda da área.

Desta forma, o Projeto de Lei Nº 021/2020 merece acolhimento desta Casa com o Parecer Favorável pela apreciação da matéria por parte destas Comissões.

Câmara Municipal de Alenquer
Aprovado em Uma discussão
por Unanidade dos vere-
dores presentes.
Alenquer, em 01/09/2020

Presidente

Rua Dr. José Leite de Melo s/nº, Planalto – CEP. 68.200-000 - Alenquer-Pará
e-mail: camaraalenquer@gmail.com



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF N° 10.219.285/0001-00

Solicitamos aos Nobres Vereadores que votem pela aprovação na íntegra, salvo melhor entendimento deste Douto e Soberano Plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Alenquer, em 28 de agosto de 2020.

JOSÉ RAFAEL VALENTE NETO
Relator da Comissão de Justiça - CMA

RAIMUNDO SINYVAL DE S. T. JUNIOR
Relator da Com. de Finanças - CMA

JOSÉ ROZENILDO L. PEREIRA
Relator da Comissão de Terras - CMA

Demais Membros das Comissões Permanentes:

DIEGO DE OLIVEIRA ALVES
Presidente da Comissão de Justiça - CMA

OSVALDO CAMELO DE MENEZES
Presidente da Comissão de Finanças - CMA

ROSINALDO DA CUNHA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Terras - CMA

ROBERTO LUIZ VANZIN
Vice-Presidente da Comissão de Justiça - CMA

JOSE OTAVIANO F. CAMPOS
Membro da Comissão de Finanças - CMA

ANTONIO ARNALDO F. LIRA
Membro da Comissão de Terras - CMA

Câmara Municipal de Alenquer
Aprovado em única discussão
por unanimidade dos vereadores presentes
Alenquer, em 01/09/2020

Presidente